

**AO(A) ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS,
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/Departamento de Compras

PROCESSO DE COMPRA N°.: 74/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2020

A **VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, com sede à Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, Inscrita no CNPJ/MF sob número 02.659.246/0001- 03, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2020, do tipo menor preço por item, vem **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, pelas razões abaixo.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO:

Nos termos do art.41, caput, da Lei N° 8.666/93, que regulamenta o presente certame, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, vejamos:

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



De maneira semelhante, o edital prevê as impugnações da seguinte forma:

16.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

II – DO APARELHO DE RAIOS-X FIXO - DO VALOR ESTIMADO – DA EFICIÊNCIA - DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE:

O certame em epígrafe tem como objeto a aquisição de um Aparelho de Raios-X Digital conforme as especificações, para atender as necessidades do Município de Nova Aurora, conforme consta no Anexo-1 do Termo de Referência, vejamos:

Item :

1 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, onde o Fundo Municipal da Saúde se propõe a pagar o valor MÁXIMO DE R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS abaixo:

1 (UM) APARELHO DE RAIOS-X:

Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência mínima de 50 kW; Alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts - 50/60Hz; Seleção de 40 a 125 kV ou maior; Faixa de mAs de 0,4 mAs ou menor até 500 mA ou maior; Tempo de exposição de 4ms ou menor até 6 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão.

Bucky mural: Deslocamento vertical de no mínimo 120 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm.

Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200cm x 80cm; Foco variável de 100 a 180 cm.



Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-mesa ou chão-chão; Movimento vertical de 120 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna ou do braço porta tubo $\pm 90^\circ$.

Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm ou menor; Rotação do anodo de no mínimo 3.200 rpm; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 200 KHU; Autotransformador.

Um detector Digital de raios – X do tipo DR, Detectores de campo total com baterias removíveis e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios X analógicos sem que haja necessidade de alteração. Detector de estado sólido do tipo flat panel. Conversor TFT de Silício Amorfo e Cintilador de Iodeto de Césio. Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%. Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 300 imagens por carga ou no mínimo 4 (quatro) horas de uso – o que ocorrer primeiro; Possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria. Portanto os fios deverão ser entregues com o detector; Matriz efetiva de pixel mínima de 2200X2700. Conversor de 16 bits. Tamanho de Pixel mínimo de 140 microns. Peso máximo de 3,3 kg sem bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema “bucky” para que não necessite alterações no sistema de raios X. Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 135kg. Tecnologia de detector de campo total Flat Panel. Totalmente compatível com Dicom 3.0.

A imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão Wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos e no formato de imagem DICOM. Deve acompanhar estação de trabalho/Aquisição para captura da imagem gerada pelo digitalizador e visualização da imagem. Deve acompanhar Microcomputador com capacidade e desempenho compatível com a necessidade do sistema. Deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso. Deve possuir monitor de LCD sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080. Memória local de, no mínimo, 8 Gb. Disco rígido local de, no mínimo, 1000Gb. Capacidade de conexão LAN Fast Ethernet. Além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações:

- Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image) multi-frequencial para radiologia geral.

- Colimação e enegrecimento automático e manual via "software" específico.

- Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo Excel (xls).

- Possibilidade de configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas.

- Serviços Dicom 3.0: Storage, Print, Worklist Management, Commitment e MPPS.

- Possibilidade de manipulação pelo usuário de Latitude, Contraste e Brilho independentemente.



- Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas.
- Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário.
- Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%.
- Possibilidade de visualização da imagem bruta.
- Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 35 imagens por película.
- Possibilidade de rotação e inversão da imagem.
- Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente
- Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (<u>colunã</u> , membros inferiores)
- Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, <u>Pendrive</u> , HD Externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG;
- Sistema de realização de aquisição sem o cadastramento prévio do paciente;
- Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema <u>worklist</u>
- Software em língua Portuguesa, com filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas.
- Fornecer Nobreak compatível com sistema (console, monitor e carregador de baterias).
- Registro na ANVISA.
- O equipamento de Raios X e o Sistema de Digitalização devem ser compatíveis entre si;
O Fundo Municipal da Saúde se propõe a pagar o valor R\$ 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais)

Depreende-se do edital que o valor estimado para referido equipamento é de R\$ R\$ 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais).

Todavia, o valor de mercado, do referido equipamento médico-hospitalar é consideravelmente superior ao valor estabelecido no edital em questão.

É cediço que ao elaborar o preço de referência, a Administração realiza uma pesquisa abrangente, a fim de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado para a aquisição de determinado bem ou prestação de determinado serviço.



Os participantes, cientes do valor de referência, elaboram suas propostas com preços unitários indicados sobre os quantitativos estabelecidos pela Administração, no entanto, como não poderiam ser diferentes, os valores não serão exatamente os mesmos apontados pela entidade pública.

Usualmente, é estabelecida regra que determina que os valores propostos pelos licitantes sejam inferiores ao orçamento estabelecido, como um fornecimento que encontra-se consonância com a melhores práticas licitatórias.

Isso porque, a Administração deve sempre observar com fidelidade o princípio da economicidade, selecionando a proposta mais vantajosa, o que faz em comparativo com o valor de referência expresso no edital.

Ocorre que, apesar do amplo conhecimento da equipe técnica, responsável pela elaboração do termo de referência, esta não o analisou com a cautela que lhe é peculiar, vez que, o valor estimado para o equipamento de Raios-X está consideravelmente abaixo daquele utilizado no mercado quando solicita que o mesmo seja digital.

Preclaro Sr. Pregoeiro, ao realizar breve consulta perante o Fundo Nacional de Saúde¹, é possível verificar que o preço sugerido para um equipamento de raios-x digital, composto por um detector digital, é de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), vejamos:

¹ Fonte: <http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentoDetalhe.jsf>. Acesso em 04/09/2020.





Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Unidade de Pronto Atendimento - Porte III

Setor: Radiologia

Ambiente: Sala de Exames da Radiologia - Geral

Equipamento: Aparelho de Raios X - Fixo Digital

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 437.000,00

Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 kWh. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 grau, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antídifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tempo fluante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antídifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tempo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de Imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, Interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 Imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de

As características técnicas do item estão em conformidade com as unidades técnicas e especificações estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e variam em uma respectivo valor na moeda nacional, incluindo todas as despesas de frete, seguro e tributação (INCDITERM 00P), podendo haver variação conforme condições de aquisição.



Preclaro Pregoeiro, diante de todo o exposto, dos preços do equipamento em questão, daquele sugerido pelo próprio Fundo Nacional de Saúde, torna-se temerária a aquisição por um preço consideravelmente abaixo do que o usual, visto que o estimado para essa contratação é pouco superior a 50% do valor tido como seguro e médio para aquisição deste bem.

Certo é que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

Dessa maneira, se a Administração insistir no valor estimado expresso no texto editalício, correrá o risco de ver frustrado o certame por não conseguir comprar equipamentos de qualidade pelo preço estimado de referência.

Além disso, corre-se o risco de não realizar uma contratação vantajosa e eficiente, vez que diante do valor estimado, a Administração poderá ser pega de surpresa durante a execução do contrato celebrado.

Neste esteio, cumpre apresentar resultado de outros certames, os quais, tem valores de conclusão, ou seja, após fase de lance em valores superiores ao que essa estimada administração tem para a abertura do processo licitatório, senão vejamos:

Classificação				
Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
  	VMI TECNOLOGIAS LTDA	PARTICIPANTE 021	309.900,00	<input type="checkbox"/>
Inabilitados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
  	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PARTICIPANTE 057	305.000,00	<input type="checkbox"/> 
Desclassificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME

Arapoti – Paraná



Requisição(ões)							
Quantidade		1,00/Peça					
Economia		R\$ 268.702,5000	Porcentagem da economia			32,8%	
Lance vencedor		R\$ 550.000,0000					
	Empresa	Data	Qtd. comprada	Marca/Modelo/Procedência	Valor do lance	Valor do lance total	Situação
1º	VMI TECNOLOGIAS LTDA.	14/02/2020 08:59:47	1,00/Peça	VMI TECNOLOGIAS /Não informado/Não informado	R\$ 550.000,0000	R\$ 550.000,0000	Lance válido
	Empresa	Data	Qtd. comprada	Marca/Modelo/Procedência	Valor do lance	Valor do lance total	Situação
2º	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.	14/02/2020 08:55:23	1,00/Peça	SHIMADZU/Não informado/Não informado	R\$ 798.000,0000	R\$ 798.000,0000	Lance válido
	Empresa	Data	Qtd. comprada	Marca/Modelo/Procedência	Valor do lance	Valor do lance total	Situação
3º	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	13/02/2020 22:19:46	1,00/Peça	PHILIPS - Modelo DigitalDiagnost C50 /Não informado/Não informado	R\$ 800.400,0000	R\$ 800.400,0000	Lance válido
	Empresa	Data	Qtd. comprada	Marca/Modelo/Procedência	Valor do lance	Valor do lance total	Situação
4º	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	13/02/2020 13:57:40	1,00/Peça	LOTUS/Não informado/Não informado	R\$ 818.700,0000	R\$ 818.700,0000	Lance válido

Secretaria de Estado de Saúde – Santa Catarina

Basta que essa administração verifique os dados acima expostos, bem como os valores arrematados em outros pregões, para que haja a percepção de que o valor estimado do bem pretendido é bem inferior àquele disponível para a presente aquisição.

Ora, diante do valor determinado, a futura contratada não será capaz de atender a todas as especificações editalícias, podendo haver a necessidade de um reajuste econômico-financeiro ou, até mesmo a surpresa de que o equipamento adquirido não atende a todas as exigências nos termos do Anexo, ou ao próprio interesse público.

É importante esclarecer que a Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das regras e princípios aplicáveis à Administração Pública, exige que as compras sejam precedidas de licitação pública. É o que dispõe, expressamente, o art. 37, XXI. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:

A Lei Federal nº 8.666/93 reitera os princípios constitucionais da obrigatoriedade da licitação, senão vejamos:

“Art. 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.
(Lei n. ° 8.666/93).

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A Administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Desta feita, tendo em vista desse cenário, sendo diversos os fatores que se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços, quais sejam, a análise da adequação dos valores considerados em razão da realidade de mercado e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação, vem respeitosamente perante V. Vsa., requerer que se digne a fazer nova tomada de preços em homenagem aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, bem como em atendimento ao relevante interesse público.

III – DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., requerer que se digne a conhecer da presente impugnação, dando-lhe provimento para que, em homenagem aos princípios constitucionais entabulados no art. 37 da CR/88, bem como ao princípio da ampla competitividade, economicidade, vantajosidade, eficiência e relevante interesse público que, seja revisto o valor estimado para o bem pretendido.

R. deferimento

Lagoa Santa (MG), 30 de outubro de 2020.

02.659.246/0001-03
VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
CEP: 33.400-000
LAGOA SANTA - MG

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
MARCELE PEREIRA VIEGAS
PROCURADORA
RG MG 16.725.959 – SSP/MG
CPF 101.100.426-70

